



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1435 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.001.12.451.0020.2.015 - SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3330.4100	Contribuições	0.1.000	8.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.001.12.451.0020.1.003 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	01.000	8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 08 de Outubro de 2020.


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretaria Municipal de Tamarana


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal